



Universidade Estadual de Londrina
Centro de Educação, Comunicação e Artes
Departamento de Educação
Programa de Pós-Graduação em Educação



TERMO DE CIÊNCIA DOS COMPROMISSO BOLSA DEMANDA SOCIAL

Estudante

Número de matrícula

Estou ciente do conteúdo constantes na PORTARIA N. 076/2010-CAPES, bem como do conteúdo constante na RESOLUÇÃO N. 001/2010-PPEDU/UEL;

Ainda, estou ciente das obrigações assumidas como bolsista Demanda Social (CAPES), junto ao PPEdu/UEL. São elas:

1. Dedicar-se às atividades do Programa, não mantendo qualquer vínculo empregatício, conforme declaração firmada.
2. Desenvolver a pesquisa de maneira a assegurar a entrega da versão final do trabalho no prazo de 24 meses, estabelecidos pelo Programa e em conformidade com o Calendário da Pós-Graduação/UEL.
3. Não ter reprovado em qualquer disciplina ou atividade matriculada, quer por nota, quer por desistência.
4. Apresentar duas divulgações integrais (8 ou mais páginas), em veículo da área de educação, no mínimo, durante a fruição da BDS (até 12 meses).
5. Apresentar uma divulgação integral (8 ou mais páginas), em veículo da área de educação, no mínimo, durante o período de prorrogação da BDS (até 12 meses).
6. Manter o Currículo Lattes e estar vinculado a Grupo de Pesquisa, ambos atualizados.
7. Realizar estágio de docência, apresentando o relatório documentado juntamente com o relatório BDS.
8. Haver realizado o exame de qualificação até 15 de outubro, do segundo ano do Mestrado em Educação.
9. Apresentar, anualmente, em 30 de outubro, relatório de atividades da BDS.
10. Independentemente do relatório anual, um relatório detalhado – confrontando plano de trabalho e realizações –, informando produções bibliográficas e técnicas etc., deve ser apresentado no 11^o mês, juntamente com o pedido de prorrogação da BDS. A não solicitação da prorrogação implicará no término da concessão da BDS.
11. Não acumular percepção de bolsas, quer concedidas pela mesma agência de fomento ou outra, afora aquelas autorizadas pelo órgão concedente (CAPES).

Finalmente, declaro estar ciente de que o NÃO CUMPRIMENTO de qualquer dos compromissos firmados resultará na suspensão da bolsa, o que implicará na devolução dos valores recebidos, integralmente, CONFORME ESTABELECE A RESOLUÇÃO N. 076/2010-CAPES, no artigo 14 e seu parágrafo único.

Sendo o que se apresentava.

Londrina, _____
